

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: MARCOS HENRIQUES E SILVA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 673.930.554-49, estabelecido na Câmara Municipal de João Pessoa -PB.

CONTRATADA: AMANDA MONTE DE AZEVEDO SANTOS, brasileira, solteira, advogado com inscrito na OAB/PB sob nº 30.743, endereço eletrônico amandamonte@gmail.com - endereço profissional à Rua Jornalista Genésio Gambarra Filho, nº503, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa.

I- DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade é dar suporte jurídico ao CONTRATANTE, nas atividades inerentes ao exercício do mandato através de conhecimentos na elaboração de projetos de lei, projetos de resolução, indicações, justificativas, verificações de constitucionalidade/legalidade de proposições.

II - DA REMUNERAÇÃO - DOS HONORÁRIOS

Ajustam as partes que a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA será na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais mediante emissão de nota fiscal de prestação de serviço, podendo ser pago em dinheiro, cheque ou transferência bancária em conta de sua titularidade.

III - DO PRAZO

O presente contrato terá duração até 31 dezembro de 2023, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2023, contudo, pode ser encerrado por qualquer uma das partes antes do prazo previsto.

IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todos os documentos e informações necessárias ao bom e rápido andamento do processo ou para satisfazer exigências do processo, dentro dos prazos legais.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a prestação dos serviços advocatícios na forma descrita neste instrumento.

VI - DA RESCISÃO

O presente contrato terá validade enquanto perdurar o seu objeto. A parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, dará à outra, o direito de rescindir o presente instrumento, sem qualquer interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando desobrigada a parte inocente a dar continuidade a este contrato.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato e ou aditivo.

Atesto que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s) nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).

Em _____

Vereador Marcos Henriques - PT
Matricula nº 132217

Em hipótese alguma os valores acordados para prestação dos serviços serão diminuídos, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento integral dos valores até a data em que o presente contrato for encerrado.


O presente contrato tem a qualidade de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III e XII do Código de Processo Civil, bem como, artigo 24 da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil).

VIII - DO FORO

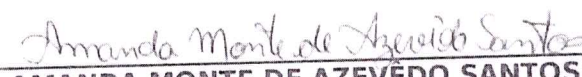
Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB) para dirimir qualquer dúvida referente a este instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim contratadas, firmam o presente contrato particular em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa (PB), 01 de janeiro de 2023.



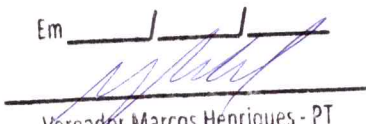
MARCOS HENRIQUES E SILVA
CONTRATANTE



AMANDA MONTE DE AZEVEDO SANTOS
CONTRATADA

Atesto que o(s) serviço(s) prestado(s) discriminado(s)
nesta nota fiscal foi(ram) conferido(s) e recebido(s).

Em _____



Vereador Marcos Henriques - PT
Matricula nº 132217